

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 088/2002

PRORROGA O PRAZO DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 003/01, DATADA DE 15 DE MARÇO DE 2001, EM ESPECIAL O ANEXO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo da Contratação por Tempo Determinado a que se refere a Lei Municipal nº 003/01, datada de quinze (15) de março (03) de dois mil e um (2001), nos limites, quantitativos, padrões e vencimentos constantes do Anexo I da mesma.

Parágrafo Único. O prazo a que se refere o Artigo 1º da mencionada Lei compreenderá de primeiro (1º) de janeiro (01) a trinta (30) de junho (06) de dois mil e dois (2002).

Art. 2º. Os demais artigos, parágrafos e anexos da Lei Municipal nº 003/01, datada de quinze (15) de março (03) de dois mil e um (2001), permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro (1º) de janeiro (01) de dois mil e dois (2002).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dois (2002).


LAURIANO MARCO ZANCANELA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.


FELÍCIO CORRÊA DA COSTA NETO

Chefe de Gabinete

Decreto nº 001/01